



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 300 /2011

Dispõe sobre autorização para abrir créditos suplementares e contém outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender despesas das diversas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
11	04.122.0001.1.002/449052	Aquis. Veic. Equip. Sec. P. Adm. e Fazenda Equip. e Mat. Permanente	20.000,00
40	12.122.0001.1.006/449052	Aquis. Veic. Equip. P/ Sec. Educação Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
46	12.122.0001.2.011/339030	Manut. Ativ. Sec. Educação Material de Consumo	20.000,00
106	27.813.0005.2.016/339031	Manut. Ativ. Real. Ev. Esp. Premiações	7.000,00
186	08.241.0012.2.043/339030	Manut. Ativ. Proteção Idoso Outros Serv. Terceiros	10.000,00
198	08.244.0012.2.045/339032	Manut. Aux. Fin. Carentes Material Dist. Gratuita	20.000,00
Total Suplementações			107.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
125	10.301.0006.0.008/337141	Manut. Conv. CISMIRECAR Contribuições	65.000,00
282	99.999.9999.9.999/999999	Reserva de Contigência Reserva	42.000,00
Total Anulações			107.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 07 de julho de 2011.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

